

LEI nº 502

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) para conceder um auxílio de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) a cada um dos seguintes congos existentes neste Município: "CONGO SÃO BENEDITO" e "CONGO MÁQUINA QUENTE", do distrito da Sede; "CONGO DE CARAPINA", "CONGO DE NOVA ALMÉIDA", CONGO DE PITANHA, "CONGO DE CAMPINHO DA SERRA" e "CONGO DE JACARAÍPE".-

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da despesa referida no artigo anterior, são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2 358/71.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 25 de novembro de 1975

  
ALDARY NUNES

Prefeito Municipal